



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013970/2022-10**

Interessado: **CELIO SEBASTIAO JUNIOR**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.013970/2022-10. Interessado: CELIO SEBASTIAO JUNIOR, nacional da Angola. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02775\_2022, datado de 08/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02673\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que não possui condições de arcar com o valor da multa, pois é estudante e não possui trabalho remunerado, e que no ano passado não conseguiu fazer a renovação do seu documento, pois não estava conseguindo agendar, não tinha datas disponíveis, e acredita que pela pandemia e pela alta de demanda. Alega que entrava sempre no site, fazia o requerimento, porém não tinha datas disponíveis para agendamento, e ficou nessa situação, além de não ter conhecimento de uma multa, descobrindo apenas no dia que conseguiu o agendamento para renovação, que ficou bastante abalado pois é estudante, um adolescente cheio de sonhos e que veio ao Brasil com esperança de futuro melhor estando até hoje e acredita que vencerá. Que não possui nenhum tipo de trabalho remunerado no Brasil, conseqüentemente não tem condições de pagar 3.000 reais de multa, nunca nem viu esta quantia de dinheiro. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 04/01/2019, com vencimento de sua estada em 16/09/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02775\_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183\_02673\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 16/02/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27268526** e o código CRC **A3194F2F**.

---

Referência: Processo nº 08505.013970/2022-10

SEI nº 27268526